

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC-RS
UniSENAC Campus Pelotas

Edital 02/2024

Monitoria Voluntária 2024/2

O Pró-reitor do Centro Universitário Senac-RS UniSENAC Campus Pelotas, Tiago Buchert Radmann, nos termos da delegação de competência constante no Artigo 19 do Regimento Interno e no uso de suas atribuições, resolve estabelecer e divulgar normas para a realização do Processo Seletivo para Monitores Voluntários do Centro Universitário Senac-RS UniSENAC Campus Pelotas, nos termos do Art. 95 do Regimento Interno desta Instituição.

1. Da Finalidade e do Objetivo do Programa

Art. 1. O Programa de Monitoria visa oportunizar ao aluno atividades auxiliares às tarefas docentes, agregando na consolidação de sua formação acadêmica, na melhoria da qualidade da aprendizagem e a qualificação pessoal do discente, por meio de um programa de auxílio extraclasse na aprendizagem para os acadêmicos dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Senac-RS UniSENAC Campus Pelotas.

§ 1º O período vigente de Monitoria será de agosto a dezembro de 2024.

O número de monitores corresponde às disciplinas que necessitem de auxílio extraclasse de um monitor na aprendizagem, propostas como tais pela Coordenação do Curso de Graduação.

§ 2º O monitor voluntário receberá um certificado de **20h** de atividade. Este certificado vale como **Atividades Complementares** com a mesma carga horário exercida pelo aluno.

Art. 2. O Programa de Monitoria destina-se exclusivamente a alunos do Centro Universitário Senac-RS UniSENAC Campus Pelotas.

2. Das Atribuições do Monitor

Art. 3. As atribuições do monitor são:

- a) atuar em atividades de acompanhamento acadêmico;
- b) desenvolver atividades sob a orientação do professor da unidade curricular do curso;
- c) cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença na sala dos professores.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, uma unidade curricular pode ser comum a mais de um Curso de Graduação.

Art. 4. Apesar do seu dever de atuar em harmonia com os objetivos do Programa de Monitoria Voluntária, não compete ao Monitor:

- a) substituir o professor;
- b) corrigir provas ou trabalhos;
- c) realizar trabalhos da disciplina para outros acadêmicos.

3. Das Vagas

Art. 5. Serão concedidas vagas de Monitoria Voluntária conforme “quadro de critérios de Seleção de Monitoria” apresentado a seguir:

Unidades Curriculares	Carga Horária Semanal	Disponibilidade	Cursos	Perfil/Requisito	Vaga (as)
Lógica de Programação	1h30	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Redes de Computadores	Aluno(a) ter cursado a disciplina	02
Desenvolvimento de Interfaces Web	1h30	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Aluno(a) ter cursado a disciplina	02
Programação Orientada a Objetos	1h30	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Aluno(a) ter cursado a disciplina	02
Programação Web	1h30	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Aluno(a) ter cursado a disciplina	02
Matemática Financeira	1h30	Noite	Processos Gerenciais/Marketing	Aluno(a) ter cursado a disciplina	01

Gestão de Custos	1h30	Noite	Processos Gerenciais/Marketing	Aluno(a) ter cursado a disciplina	01
Fundamentos de Redes	1h30	Noite	Redes de Computadores	Aluno(a) ter cursado a disciplina	01

§1º As vagas são para o turno da manhã e noite, sendo uma vaga para cada período.

§ O horário que o monitor deve cumprir é das 08h15 às 9h para o turno da manhã, e das 18h15 às 19h para o turno da noite – em 2(dois) dias da semana a ser combinada com o professor disciplina, totalizando 1h30 por semana.

4. Das Inscrições

Art. 6. A inscrição será realizada através do e-mail do Professor Edécio: efiepsen@senacrs.com.br. Para efetivar a inscrição no Programa de Monitoria o aluno deverá enviar e-mail com os seguintes dados: Nome completo, curso, número de matrícula ou CPF e disciplina a qual deseja atender na Monitoria.

Parágrafo único. A inscrição não garante a seleção do monitor.

5. Da Seleção dos Monitores

Art. 7. A seleção dos acadêmicos-monitores será feita pelo coordenador do curso e/ou pelo professor da disciplina a qual a vaga de monitoria está vinculada.

Parágrafo único. No processo de seleção são considerados os seguintes aspectos:

- a) Análise dos conceitos nas disciplinas já cursadas pelo aluno;
- b) Entrevista com os inscritos (se necessário);
- c) A situação de adimplência dos encargos educacionais.

Art. 8. O calendário para a seleção de monitores é o seguinte:

Atividade	Datas
Inscrições	13/08/2024 a 20/08/2024
Entrevistas (se necessário)	22/08/2024
Publicação dos Resultados	23/08/2024
Início das atividades	26/08/2024

6. Das Condições Institucionais

Art. 9. O monitor não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

Art.10. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de agosto a dezembro de 2024, podendo ser interrompida por solicitação do professor, coordenador ou do Monitor Voluntário.

Art. 11. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o Centro Universitário Senac-RS UniSENAC Campus Pelotas e com carga horária semanal conforme especificado no item 3, artigo 5 deste edital.

Art. 12. Os Monitores Voluntários deverão fazer seus horários de atividades, em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo coincidir com as suas atividades acadêmicas regulares.

Art. 13. Perde a condição de participante do Programa de Monitoria o monitor que:

- a) não frequentar as unidades curriculares em que se matriculou;
- b) não estiver em dia com os Encargos Educacionais; ou
- c) não cumprir as atividades relativas à Monitoria, segundo parecer do coordenador e/ou professor-orientador.

Art. 14. No caso de desistência ou desligamento do Monitor Voluntário será avaliada a necessidade a nova vaga de monitoria no semestre letivo corrente.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria da UniSENAC, juntamente com a Coordenação dos Cursos da área relacionada.

Pelotas, 12 de agosto de 2024.



Tiago Buchert Radmann

Centro Universitário Senac-RS UniSENAC Campus Pelotas